Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-10216/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/24440/2012
PROTOCOLO	:	1321144
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	GLÁUCIO CABREIRA DA COSTA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	PRIMEIRO CONTATO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 2/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO E PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, TAIS COMO REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, COBRINDO TODAS AS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM GERAL, INCLUSIVE MATÉRIA LEGAL E EDITORAÇÃO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	74.800,00

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do *procedimento licitatório*, da *formalização* do contrato e da *execução* da despesa, nos termos do art. 312, I, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS